

LEI Nº 1.314 / 88

ALTERA DOTAÇÕES DO PROJETO DE LEI DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 1989.

A Câmara Municipal de Muriaé, no uso de suas atribuições legais, com base nos artigos 166, § 3º inciso I e II, e 167 inciso VI do Capítulo II da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988.

Resolve:

Art. 1º - Fica anulada os seguintes valores na receita orçamentária proposta no orçamento para o exercício de 1989:

02. Prefeitura Municipal

2.10. Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas.

0400000. Agricultura

0416096. Sistema de Distribuição de Produtos Agrícolas 50.000.000,00

1060000. Serviço Utilidade Pública

1060327. Iluminação Pública 50.000.000,00

1600000. Transportes

1688535. Controle Seg. Traf. Rodov. 39.000.000,00

Art. 2º - Com a liberação dos recursos constantes do artigo anterior, fica aberto o seguintes crédito adicional ao Projeto de Lei do Orçamento de despesa para o exercício de 1989.

01- Câmara Municipal

01- Órgão Legislativo

3.0.0.0- Despesas Correntes

3.1.0.0- Despesa de Custeio

3.1.1.1- Pessoal Civil (subsídio) 40.000.000,00

3.1.1.1- Pessoal Civil (verba representação) 10.000.000,00

3.1.1.1- Pessoal Civil (Secretaria) 20.000.000,00

3.1.1.3- Obrigações Patronais 10.000.000,00

4.0.0.0- Despesas de Capital

4.1.1.0- Obras e Instalações 30.000.000,00

4.1.2.0- Equipamento Mat. Permanente 29.000.000,00

139.000.000,00

Art. 3º - Estes valores serão realizados no Projeto de Lei do Orçamento para o Exercício de 1989, efetuando-se novos quadros, onde as modificações deverão ser inseridas.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta lei entra vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução, desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. Muriaé, 28 de novembro de 1988.

Paulo de Oliveira Carvalho
Prefeito Municipal